



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 001739/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 000021/2023, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **POLO SUL LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.449/0001-68 e **Suely Hubner de Miranda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.100/0001-03, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **POLO SUL LOGISTICA LTDA** nos lotes **22, 23, 35, 36, 53, 54 e 55** no valor total de **R\$ 168.710,00** (cento e sessenta e oito mil setecentos e dez reais) e **Suely Hubner de Miranda** nos lotes **1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50 e 51** no valor total de **R\$ 260.400,00** (duzentos e sessenta mil quatrocentos reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 09 de agosto de 2023.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 001739/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000021/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de agosto de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000144/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X POLO SUL LOGISTICA LTDA**

Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS PARA MERENDA ESCOLAR PROCESSO Nº0023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Vigência:** 16 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023

**Valor Global do Contrato: R\$ 168.710,00** (cento e sessenta e oito mil setecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
0206.1230600352.046 339030 000000 FICHA 0235 RP F-15000000	<b>Material de consumo</b>
0206.1236100352.194 339030 000000 FICHA 0294 RF F-15520000	
0206.1236500352.189 339030 000000 FICHA 0339 RF F-15520000	
0206.1236500352.191 339030 000000 FICHA 0340 RF F-15520000	
0206.1236600352.190 339030 000000 FICHA 0354 RF F-15520000	
0206.1212205282.528 339030 000000 FICHA 0214 RP F-15001001	

0206.1236600352.190 339030 000000 FICHA 0354 RF F-15520000	
0206.1212205282.528 339030 000000 FICHA 0214 RP F-15001001	

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 001739/2023, Pregão Eletrônico nº 000021/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de agosto de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000145/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X Suely Hubner de Miranda**

Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS PARA MERENDA ESCOLAR PROCESSO Nº0023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Vigência:** 16 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023

**Valor Global do Contrato: R\$ 260.400,00** (duzentos e sessenta mil quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
0206.1230600352.046 339030 000000 FICHA 0235 RP F-15000000	<b>Material de consumo</b>
0206.1236100352.194 339030 000000 FICHA 0294 RF F-15520000	
0206.1236500352.189 339030 000000 FICHA 0339 RF F-15520000	
0206.1236500352.191 339030 000000 FICHA 0340 RF F-15520000	
0206.1236600352.190 339030 000000 FICHA 0354 RF F-15520000	
0206.1212205282.528 339030 000000 FICHA 0214 RP F-15001001	

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 001739/2023, Pregão Eletrônico nº 000021/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de agosto de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001739/2023, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 000021/2023**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : POLO SUL LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.537.449/0001-68 e Suely Hubner de Miranda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 001739/2023, Pregão Eletrônico nº 000021/2023, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 09 de agosto de 2023, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS PARA MERENDA ESCOLAR PROCESSO Nº0023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 16 de agosto de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

## REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LAJINHA-MG

### I. APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar sobre os procedimentos necessários à organização e ao desenvolvimento das etapas do Processo de Escolha de Servidor à Função de Diretor das Escolas Municipais em Lajinha-MG, de acordo com as normas previstas no Decreto Municipal Nº 24/2023 de 11 de julho de 2023.

### II. O PROCESSO DE ESCOLHA

**2.1** O processo de escolha de diretor e vice-diretor será realizado nas seguintes Unidades:

- EM Antônio Sathler;
- EM Capitão Nestor Vieira de Gouveia;
- EM Herculano Osório Ker;
- EM Comendador Leite;
- EM Escolas Rurais;
- EM Paulo César Hastenreiter Portes;
- EM Guanair Cardoso;
- EM Vereador José Gomes Martins;
- EM Brenda Guimarães de Paula;
- Creche Municipal Maria Anísia Hermisdorff;
- EM Bem-Me-Quer;
- Creche Municipal Anna Maria de Jesus;
- Escola Municipal Saint-Clair Augusto Genelhu

### III. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

O processo de escolha de Diretor será realizado em cada escola sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora Geral, que deverá permanecer instalada até a conclusão de todo o processo de escolha.

### 3.1 Da Comissão Coordenadora Geral

Conforme o disposto no Artigo 4º do Decreto 24/2023 de 11 de julho de 2023, a Secretaria Municipal de Educação constituirá a Comissão Coordenadora Geral do processo de seleção para provimento ao Cargo de Diretor para as Unidades de Ensino da Rede Municipal, a qual se responsabilizará pela coordenação dos exames de certificação.

A comissão será composta por 5 (cinco) membros e, um desses membros coordenará os trabalhos para inserir no sistema os dados de cada etapa do processo seletivo.

Na Comissão Organizadora é vedada a participação:

- De diretor ou vice-diretor de escola;
  - Dos cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes dos candidatos inscritos.
- Na impossibilidade de um dos integrantes da Comissão Coordenadora permanecer até a conclusão do processo de escolha, e esta Comissão passa a ser constituída com pelo menos 3 componentes, e o Secretário Municipal da Educação deverá indicar substituto da mesma categoria do titular.

#### 3.1.1 Competências da Comissão Organizadora:

As competências da Comissão Organizadora ressaltam-se:

- Planejamento;
- Organização;
- Coordenação e a
- Divulgação das normas do processo de escolha.

### IV. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão preencher o Requerimento de Inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Organizadora da SME, no período de 17 a 23 de agosto de 2023, no horário de 8h às 16h, apresentando os documentos originais e suas respectivas cópias que comprovam os requisitos mencionados neste documento.

Os critérios para que o servidor possa candidatar-se à função de Diretor de Escola estão previstos no decreto 24/2023 de 11 de julho de 2023; dentre eles, ressaltam-se alguns pontos importantes:

- Possuir formação em nível superior em Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou ainda outras Licenciaturas;
- O servidor deve estar em exercício, nos últimos 02 anos consecutivos, no cargo de Diretor, Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica e ter atuado até 31/12/2022 na Rede Pública Municipal.
- Para efeito de contagem de tempo, serão comprovados pela Secretaria da Escola e avaliados pelo RH da Secretaria da Educação, um mínimo de 730 dias de efetivo exercício na escola para a qual o servidor pretende candidatar-se, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;
- Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos previstos na Lei Municipal Nº 1.580 de 09 de julho de 2018 e suas alterações.
- Caso o servidor possuir dois cargos de Professor de Educação Básica **na mesma escola**, não será computado tempo de serviço concomitante exercido na Rede Municipal de Ensino.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA

## PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

- O servidor que no ato da inscrição tenha exercido o cargo de Diretor na escola para a qual esteja se candidatando, terá prioridade na candidatura sobre qualquer outro candidato (seja em cargo vago ou em substituição temporária), ficando dispensado de comprovar o tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício na escola;

- Os servidores afastados em Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde e outros afastamentos que configuram efetivo exercício, poderão candidatar-se ao processo de escolha de diretor. No entanto, no momento da posse deverão estar aptos a assumirem a função;

- Os diretores que já se encontram em exercício na função, independente do tempo de serviço, poderão participar do processo de escolha;

- Os aprovados nas duas etapas receberão certificado, cuja validade será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado pela prestação reiterada dos serviços por até mais 02 (dois) anos.

- O candidato à função de Diretor, somente poderá se inscrever para uma única escola;

### ATENÇÃO!

- A indicação pelo Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Educação deverá ser realizada até o dia 30 de agosto de 2023, para que os nomes dos servidores indicados sejam incluídos no ato coletivo da nomeação.

Os nomes de servidores para à função de Diretor serão indicados, pelo Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Educação, em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada juntamente com a Comissão Coordenadora Geral do Processo de Seleção.

### V. ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora deve:

- Analisar os requerimentos de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Decreto 24/2023 de 11 de julho de 2023 e o presente Regulamento e, informar aos candidatos, em lista nominal afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, sobre o deferimento ou indeferimento, devidamente justificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar de recebimento da inscrição;

- Responder aos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição, se houver, no prazo máximo de 1 dia útil do recebimento pela comissão;

- O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição poderá:

**1** - Pedir reconsideração do indeferimento à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado final afixado no Quadro de Avisos da SME.

**3** - Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo. As respostas sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão fornecidas aos interessados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para reconsideração e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para recurso.

### VII. DO PROCESSO DE ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

- O prazo de entrega do Plano de Gestão será avaliado pela Comissão Organizadora, conforme os moldes contidos neste regulamento do certame e serão habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento).

### VIII. PROVIMENTO À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

- As nomeações dos servidores escolhidos para exercerem a função em comissão de Diretor de Escola serão legitimadas por ato do Exmo. Prefeito Municipal.

### IX. PUBLICAÇÃO DE ATOS

- Os atos de provimento à função de Diretor de Escola terão como base os dados informados e afixados no Quadro de Avisos da SME até o dia 29 de agosto de 2023, pela Comissão Organizadora.

### XI. INFORMAÇÕES GERAIS

Função de Diretor

Denominação: Diretor de Escola

Natureza do provimento: Função Comissionada

Regime jurídico: Estatutário

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de **dedicação exclusiva** (Lei Ordinária Nº 1733 de 22 de dezembro de 2022).

#### 1) PLANO DE GESTÃO

A associação entre teoria e prática é fundamental para traduzir o cotidiano escolar e (re)pensar a escola em suas várias dimensões – pedagógica, pessoas, administrativa e financeira. Diante disso, o Plano de Gestão é um instrumento dinâmico que reflete de forma articulada a proposta de trabalho da escola, na perspectiva da gestão democrática. O Plano de Gestão Escolar, construído pelo candidato, ao abranger propostas de ações a serem executadas e os objetivos a serem alcançados, deve considerar o Projeto Político Pedagógico da escola e a realidade da comunidade escolar, bem como a legislação e a proposta curricular vigente no Estado de Minas Gerais. Esta proposta, que ora apresentamos, não é um modelo fechado, é uma sugestão contendo os aspectos centrais que devem nortear a gestão escolar. O Candidato tem autonomia para elaborar seu plano levando em consideração as múltiplas dimensões da organização escolar e o imperativo da gestão democrática. **O PGE deverá ser entregue impreterivelmente dia 28(vinte e oito) de agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, Setor RH, até às 16h.**

São objetivos do Plano de Gestão:

- Relacionar as ações específicas que serão desenvolvidas, com vistas a solucionar os desafios e fortalecer os aspectos positivos da escola;

- Propor ações para a execução da Proposta Política Pedagógica da escola (PPP);

- Nortear o gerenciamento das Ações Escolares (Plano de Ação).

O Plano de Gestão Escolar deve conter:

1. Identificação e caracterização da escola e comunidade escolar;

2. Justificativa;



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

3. Objetivos:

- \* gerais;
- \* específicos.

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)**  
**ELEMENTOS BÁSICOS (VALOR 25%)**

**Escola Municipal**

**Secretaria Municipal de Educação – Lajinha-MG**

**Município:** Lajinha

**Identificação** (nome do candidato):

**Caracterização/diagnóstico da escola e comunidade escolar:**

**Justificativa da Candidatura:**

**Objetivo geral da gestão**

**Objetivos específicos da gestão**

**Elementos a serem abordados no Plano de Gestão Escolar:**

O Plano de Gestão a ser apresentado deverá conter **ESTRATÉGIAS** que garantam o bom funcionamento da instituição escolar e excelência no processo de ensino aprendizagem, e deverá considerar as seguintes questões:

**ESTRATÉGIAS**

**1.1. Na Dimensão Pedagógica: (VALOR:25%)**

1.1.1. Reconhecer os estudantes como sujeitos da ação educativa, considerando sua identidade e os diferentes ritmos de aprendizagem;

1.1.2. Propor ações que assegurem a devida utilização do espaço (próprio e outros utilizados pela escola), agradável, acolhedor e seguro – propício à aprendizagem;

1.1.3. Identificar ações que possibilitem um bom desempenho da escola nas avaliações externas;

1.1.4. Garantir a efetiva aplicação da política inclusiva, promovendo a igualdade racial, de gênero, combate ao preconceito em todas suas formas;

1.1.5. Apontar estratégias para a inclusão do estudante com deficiência;

1.1.6. Possibilitar a aplicação das diversas ações da SEE, SRE transmitidas através da SME.

1.1.7. Promover a implementação das metas estipuladas no Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação (PNE, PEE e PME).

**1.2. Na Dimensão Administrativa / Financeira:(VALOR:25%)**

1.2.1. Utilizar os recursos recebidos em conformidade com a sua finalidade prevista nas normas vigentes;

1.2.2. Organizar a Caixa Escolar;

1.2.3. Imprimir transparência da gestão financeira da Caixa Escolar;

1.2.4. Acompanhar as prestações de contas, de forma a mantê-las em dia, solucionar as pendências contábeis e administrativas apuradas, regularizando-as, conforme orientações da SME.

**1.3. Na Dimensão Gestão Democrática:(VALOR:25%)**

1.3.1. Fortalecer a gestão democrática no interior da escola;

1.3.2. Assegurar a participação do Colegiado Escolar;

1.3.3. Mediar conflitos que possam existir ou vir a existir entre os diversos atores que compõem a comunidade escolar

(docentes, estudantes, familiares, comunidade) promovendo boas relações interpessoais;

1.3.4. Promover a participação das famílias e da comunidade na vida da escola;

1.3.5. Estabelecer relações intersetoriais com vistas a desenvolvimento de programas, projetos e ações de melhoria da qualidade da educação;

1.3.6. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar;

1.3.7. Apontar estratégias para a inclusão do profissional de educação com deficiência;

1.3.8. Garantir o envolvimento dos profissionais da educação nas ações e nos objetivos da escola;

1.3.9. Garantir o bom andamento e funcionamento do trabalho a ser desenvolvido pelo Setor Pedagógico.

**A documentação necessária para inscrição no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares do Município de Lajinha, MG**

**(Documentos originais acompanhados de 02 duas cópias):**

1. Certidão de nascimento ou casamento;

2. R.G.;

3. Cadastro de pessoa física – CPF/CIC;

4. Carteira profissional - todas as carteiras que tiver (página da foto, frente e verso, e de todas as páginas que contenham alguma anotação);

5. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

6. CPF dos filhos com até de 14 anos ou dependentes (imposto de renda) ou deficientes;

7. Cartão do SUS dos filhos com até 14 anos;

8. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino);

9. Título de eleitor;

10. Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11. Atestado de antecedentes criminais Estadual (LINK: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

12. Comprovante de habilitação (diploma) de formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou outro de nível superior com pós-graduação “stricto sensu” na área da Educação. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, esta deverá informar a data em que a colação de grau ocorreu e, também, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais. Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e chave de validação de assinatura;

13. Títulos: Diploma de Doutorado e/ou Mestrado e/ou Certificado de conclusão de Especialização Lato-sensu com Histórico Escolar (se houver). Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados em cartório;

14. Comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos na docência e/ou combinadas às funções de suporte pedagógico



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

direto a docência na Educação Básica, na Rede Municipal de Educação do Município de Lajinha (original e duas cópia);

**15.** Declaração de boa conduta e de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos e não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal - (modelo disponível na Divisão de Supervisão Escolar desta Secretaria); (LINK: <https://www.educacaorc.com.br/?r=biblioteca&classificacao=2000026>)

**16.** Atestado de saúde ocupacional - exame médico admissional (original e uma cópia);

**17.** 2 (duas) fotos 3x4 recente.

**OBS.:** Toda a documentação deverá ser entregue em duas cópias, em dois envelopes **DISTINTOS**, acompanhados na entrega com todos os documentos originais para que a equipe de coordenação geral faça a conferência mediante o candidato. Informamos que não será permitido a retirada do candidato para a impressão de documentos nem a permissão de cópias por servidores da Secretaria Municipal da Educação.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**TÍTULOS**

GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL DE PONTOS
60	20	10	10	100

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

ELEMENTOS BÁSICOS	DIMENSÃO PEDAGÓGICA	DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	DIMENSÃO DEMOCRÁTICA	TOTAL DE PONTOS
25 pontos	25 pontos	25 pontos	25 pontos	100 pontos

O CANDIDATO DEVERÁ OBEDECER TODOS OS ITENS PROPOSTOS NAS ORIENTAÇÕES DO PGE, FICANDO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR

**LAJINHA, 16 DE AGOSTO DE 2023**

LUIZ CARLOS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR**

**MUNICÍPIO:** LAJINHA-MG

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** LUIZ CARLOS PEREIRA

**ANO BASE:** 2023

**CANDIDATO**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

**CIDADE**

**UF**

**CEP**

**E-MAIL**

**ESCOLA PARA O CARGO**

**ENDEREÇO**

1)O candidato apresentou os documentos originais solicitados seguidos de duas cópias para a Equipe de Coordenação Geral do Processo Seletivo para o Cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal da Educação do Município de Lajinha e 01 (uma) cópia do PGE (Plano de Gestão Escolar) para análise da Equipe Geral de Coordenação?

( ) SIM

( )

**NÃO**

2)Por ser verdade, eu, candidato ao cargo de Diretor da Rede Municipal da Educação de Lajinha, MG assino a presente inscrição em duas vias, concordando com o Decreto Nº /2023, expedido e assinado pelo representante do Poder Executivo, Excelentíssimo Prefeito Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

Assinatura por extenso do candidato

LAJINHA, 16 DE AGOSTO DE 2023 -EQUIPE COORDENADORA GERAL DO PROCESSO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000183/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000112/2022 - Pregão Eletrônico Nº 000045/2022**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODO

**Vigência:** Será a partir de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000112/2022, Pregão Eletrônico nº 000045/2022, foi publicado no quadro de aviso.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023

**EXTRATO DE ADITIVO**

**004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000183/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000014/2021 - Credenciamento Nº 000003/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** RODRIGO VIEIRA DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.829/0001-70

**Objeto do Contrato:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS, AULAS E EVENTOS EM ATENIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

**Vigência:** Será a partir de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000014/2021, Credenciamento nº 000003/2021, foi publicado no quadro de aviso.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023

**EXTRATO DE ADITIVO**

**003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000172/2020 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000116/2020 - Convite Nº 000002/2020**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.409/0001-12

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA EXECUTAR, ORIENTAR E MONITORAR TODOS OS PROJETOS, PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E PROGRAMAS E PREST

**Vigência:** Será a partir de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000116/2020, Convite nº 000002/2020, foi publicado no quadro de aviso.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 644/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **PEDRO CEZAR DE SOUZA BOECHAT**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **01/09/2023 a 30/09/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 14 de agosto de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 645/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.137 de 16 de agosto de 2023.

=====  
**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de agosto de 2023.

**Lajinha/MG, 14 de agosto de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====